



ESTADO DE PERNAMBUCO

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI  
CONTROLE INTERNO- PODER EXECUTIVO**

**BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO CONTAS DE  
GOVERNO**

**EXERCÍCIO 2017**

## **PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO-REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico Conclusivo de Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas Anual de Governo, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações, no qual compete a Unidade de Controle Interno examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo. Encaminhamos a essa Egrégia Casa o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas referentes ao exercício 2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PMI**.

Considerando que além de atender a uma exigência legal, ressaltamos que a Coordenadoria de Controle Interno do Poder Executivo não deverá atuar somente na função fiscalizadora, e sim como órgão de apoio ao gestor, na busca por maior segurança nas decisões de forma prévia, concomitante subsequente, em todos os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno, foram analisados os atos de repercussão contábil e financeira praticados pela sua Administração, por meio das demonstrações contábeis disponibilizados a essa coordenadoria.

Neste sentido, demonstraremos a seguir o relatório de controle interno, referente ao exercício de 2017.

### **2- RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO**

A Unidade de Controle Interno verificou por meio do Balanço Geral, a efetiva arrecadação das receitas, assim como, sua correta contabilização, na qual relatamos a seguir na Planilha 01:

#### **2.1.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)**

a) Resultado da arrecadação orçamentária

#### **PLANILHA 01**

DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
<b>(+)PREVISÃO DA RECEITA</b>	R\$64.471.613,00
<b>(-)RECEITA ARRECADADA 2017</b>	R\$62.054.236,94
<b>(=)RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$2.417.376,06

A arrecadação de R\$ 62.054.236,94 no exercício de 2017 representou 96,25% da execução orçamentária, apontando já o déficit de arrecadação. As receitas do Município são representadas pelas receitas tributárias (impostos e taxas municipais), que representam um total de 2,22% do total das receitas arrecadadas, enquanto as receitas de capital indicaram um percentual de 1,53%. Sendo que destas se destacaram com maior índice de pontos percentuais o FPM , ISSQN e o ICMS; as transferências correntes que juntas representam 96,82 % do total arrecadado, sendo que destas se destacaram com menor índice IPTU ; as outras receitas correntes que representam 0,80% do total arrecadado, e por fim as receitas de capital que representou 2,38% no período.

Na planilha 02 evidenciamos a Economia Orçamentária e na Planilha 03 o Resultado da Execução Orçamentária onde destacamos um **déficit** Orçamentário de R\$395.978,93 (Trezentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

b) Economia orçamentária em 2017

### PLANILHA 02

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(+) Fixação da Despesa</b>	<b>R\$64.471.613,00</b>
<b>(-) Total da despesa realizada(empenhada)</b>	<b>R\$62.450.215,87</b>
<b>(=)Total Economia Orçamentária</b>	<b>R\$2.021.397,13</b>

c)Resultado da Execução no exercício de 2017

### PLANILHA 03

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita Orçamentária Arrecadada</b>	<b>R\$62.054.236,94</b>
<b>Despesa Orçamentária Realizada</b>	<b>R\$62.450.215,87</b>
<b>Resultado da Execução-Déficit</b>	<b>R\$395.978,93</b>

Partindo da premissa que um dos principais pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio das contas públicas e que para um município chegue à condição de equilíbrio, o fator mor a ser estabelecido e cumprido é que sua arrecadação suporte a execução orçamentário-financeira. Neste sentido, conforme pode ser observado pela Planilha 03, o município apresentou um desequilíbrio entre o arrecadado e a despesa realizada.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as exigências da LC 101/00 quanto aos limites para Gastos com Pessoal, efetuamos as apurações conforme determinação legal, considerando o exercício. Identificamos que na apuração referente aos 12(doze) meses, com data base de Janeiro/2017, os gastos com pessoal do Poder Executivo, referente à unidade gestora Prefeitura Municipal de Ipubi, comprometeram 56,44% da receita corrente líquida que foi de R\$56.763.536,13 (Cinquenta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos), conforme demonstrado na Planilha 04:

d) Despesa Total com Pessoal (de Janeiro/2017 a Dezembro/2017).

#### PLANILHA 04

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Receita Corrente Líquida(A)	<b>R\$56.763.536,13</b>	
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais(B)(percentual=B/AX100)	<b>32.034.808,85</b>	<b>56,44%</b>

Diante do exposto, cabe-nos ressaltar que os gastos com pessoal no referido período, apresenta um percentual acima do limite definido em lei de 56,24% da receita corrente líquida. Assim, recomenda-se que sejam tomadas providências necessárias para recondução dos gastos ao limite conforme pressupõe o Art.20 da LC Nº 101/00.

Ao analisarmos os gastos por Unidade de Governo Prefeitura, podemos constatar que o município pagou 91,39% das despesas empenhadas no período de janeiro a dezembro de 2017. Sendo que, as Unidades de Governo que mais receberam aplicações foram, conforme Planilha 05.

e) Despesa Orçamentária por Unidade de Governo- em 2017.

**Planilha 05**

UNIDADE	JANIERO A DEZEMBRO DE 2017 Exercício Financeiro	
	Empenhado	%
01.Administração	R\$3.493.773,18	5,93
02.Assistência Social	R\$2.237.111,35	3,80
03.Saúde	R\$14.256.825,10	24,20
04.Educação	R\$26.817.774,58	45,52
05.Cultura	R\$983.652,93	1,67
06.Urbanismo	R\$3.581.851,79	6,09
07.Habitação	R\$0,00	
08.Gestão Ambiental	R\$0,00	
09.Agricultura	R\$1.146.991,22	1,95
10.Indústria	R\$0,00	
11.Transportes	R\$644.798,73	1,09
12.Desporto e Lazer	R\$231.942,46	0,39
13. IPUBIPREV	R\$ 5.513.054,59	9,36
TOTAL	R\$ 58.907.775,92	100,00%

Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

**a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:**

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2017.

**b) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA - (ARO):**

O Município não realizou operações de crédito por antecipação da receita orçamentária no exercício de 2017.

**c) RESTOS A PAGAR:**

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2017, revela que o total de empenhos foi de R\$62.450.215,87, empenhos liquidados é de R\$62.373.991,09 e pagos

R\$57.078.593,60, a pagar processados R\$5.295.397,49, respectivamente houve restos a pagar não processados no valor de R\$76.224,78. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em 31.12.2017 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes.

Os restos pagar de 2017 arrolado para 2018 são assim definidos:

**PLANILHA 06**

<b>PROCESSADOS</b>	<b>5.295.397,49</b>
<b>NÃO PROCESSADOS</b>	<b>76.224,78</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$5.371.622,27</b>

**Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:**

**Planilha 07**

**Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, "a").**

Receita Corrente Líquida (R C L)	<b>R\$56.763.536,13</b>	%
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	<b>R\$1.714.184,14</b>	<b>3,02%</b>
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF.	R\$3.065.230,96	5,40
Limite prudencial cf art. 22, § único da LRF	R\$3.235.521,55	5,70%
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF.	R\$3.405.812,17	6,00% s/RCL

**Observações:** O índice de despesa com pessoal ficou em 6% sobre a Receita Corrente Líquida, no exercício 2017.

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se que no balancete da despesa emitido em 31/12/2017 revela que não houve empenhos liquidados a pagar.

A dívida consolidada líquida do Executivo apresentou a seguinte posição em 31 de dezembro de 2017, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

g) Dívida Fundada Interna por contrato

#### **PLANILHA 08**

<b>INSS</b>	<b>R\$18.841.709,24</b>
<b>IPMC parcelamento</b>	
<b>Refinanciamento projeto</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$18.841.709,24</b>

h) Disponibilidade de Caixa

#### **PLANILHA 09**

<b>CAIXA GERAL</b>	<b>R\$2.162,35</b>
<b>BANCOS</b>	<b>R\$8.672.004,51</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.674.139,86</b>

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ ARRECADADA**

Avaliando as condições apresentadas nas metas de arrecadação, verificamos que embora tenha ocasionado déficits sucessivos nos 1,2 e 3 bimestres, houve uma melhora nos bimestres 4,5,6 apresentando superávits. Concluímos que o Índice de Liquidez arrecadado apresentado de 96,25% enquadra-se em um bom estágio de execução orçamentário. Conforme demonstrado na Planilha 10 abaixo.

#### **PLANILHA 10**

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ ARRECADADA**

<b>ARRECADADO</b>	<b>R\$ 62.054.236,94</b>
<b>METAS</b>	<b>R\$ 64.471.613,00</b>

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</b>	<b>R\$ 96,25%</b>
<b>ARRECADADO</b>	

**Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais.**

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

**PLANILHA 11**

TÍTULO	VALOR
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos	29.764.729,13
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual = *100]	5.502.755,47
Percentual Aplicado na Saúde (CF*15%)	18,49%

No exercício de 2017 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/00.

**Avaliação da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do ensino, Ações de Saúde e Despesas com Pessoal.**

**Aplicação no Desenvolvimento do Ensino**



**PLANILHA 12**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR</b>
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	<b>29.764.729,13</b>
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	<b>10.210.914,88</b>
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (CF*25%)	<b>34,31%</b>

Os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

**Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.**

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**

**EXERCÍCIO DE 2017**

**PLANILHA 13**

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receitas Recebidas no Exercício + rentabilidade e aplicação financeira	<b>18.756.341,77</b>
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério (60%)	<b>13.083.708,43</b>
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério * 100%	<b>69,76%</b>

Os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2017.**

TITULO	VALOR R\$	RESULTADO
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>R\$ 91.251,76</b>	<b>SUPERAVITÁRIO</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>R\$ 168.326,81</b>	<b>SUPERAVITÁRIO</b>

**Metas do Superávit Orçamentário, primário e nominal de 2017 foram atendidas cumprindo (Art.59 I, da LRF).**

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno dá parecer favorável as contas do Exercício de 2017, uma vez que foram adequadamente cumpridas no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira e orçamentária, salvo melhor juízo.

Quanto aos restos a pagar observamos que somou R\$5.371.622,27 com a devida suficiência disponibilizada em caixa, adequando assim o art.42 da Lei 101/2000.

Em relação à folha de pagamento, observamos que o percentual está em 56,44 % sobre a Receita Corrente Líquida, conforme Planilha 04 foi emitida alerta ao Prefeito, mesmo assim não houve cumprimento da legislação.

Ipubi, 16 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ MAURÍCIO ALENCAR SAMPAIO**  
 CONTROLADOR INTERNO DE IPUBI